

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial

0001.00066214

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 1.978 -

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Matrícula

Goiânia, 29 de junho de 1976

IMÓVEL: Lote nº 03, qd. 23, à Alameda Anicuns, no ESPLANADA DO ANICUNS, nesta capital, com área de 360,00m², sendo 12,00m de frente; 12,00m de fundo, dividindo com o lote nº 04; 30,00m pelo lado direito, com o lote nº 04; 30,00m pelo lado esquerdo, com o lote nº 02; a parte de dois galpões industriais e um prédio para escritório de dois pavimentos, com 60,00m², cada um, com parte edificada nos lotes nºs. 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20. PROPRIETARIA: CEREALISTA MANZI LTDA., -MAQUINA DE BENEFICIAR ARROZ, CGC nº 01579804, sediada n/capital, conforme transcrição nº 8.822 deste cartório. A Of.:

Av-1-1978: Goiânia, 29 de junho de 1976. Certifico que o imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pelas inscrições nºs. 058 e 081 do Lº nº 10, a favor do BANCO DO BRASIL S/A. A Of.:

R-2-1978: Goiânia, 29 de junho de 1976. Por CCI nº EIC-76/20-FMP, de 15.06.76 a proprietária supra qualificada deu em hipoteca cédular de 3º grau ao BANCO DO BRASIL S/A., agência d/capital, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida de R\$.800.000,00, vencível em 15.06.77, com juros à taxa de 1,6% ao ano. A cédula vai registrada no Lº 3, sob nº 073. A Of.:

Av-3-1978: Goiânia, 10 de Abril de 1.978. Certifico que fica cancelado o R-2-1978 supra, em virtude de autorização do credor, prevalecendo a inscrição de nº 058 do Lº 10, d/ Cartório, a favor do BANCO DO BRASIL S/A - e fica cancelada a inscrição de nº 081 do Lº 10. d/ Cartório, constantes do Av-1-1978. A Oficial:

R-4-1.978: Goiânia, 14 de Janeiro de 1.982. Por Cédula de Crédito Comercial, Nº. CCC-019/81, emitida em 30.12.1981, a proprietária constante e qualificada na matrícula supra, "dá" ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. BD-Goiás, agência desta Capital, em primeira (1ª) hipoteca cédular, e sem concorrência de terceiro, o imóvel objeto constante na presente matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$.20.000.000,00, com vencimento para 10 de Julho de 1.984, vencendo juros à taxa de 8% ao ano, o pagamento será efetuado na praça d/Capital, da seguinte forma: em três (03) prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/3 (um terço) do principal do crédito, efetuada a conversão das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10 de Julho de 1.983. A Cédula vai registrada sob n.868, no Lº.3-Auxiliar, d/Cartório A Oficial:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e repr



Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula N.º

R-5-1.978: Goiânia, 04 de Janeiro de 1984. Por Cédula de Crédito Comercial n.º CCC-REPRO-005/83, emitida em 21.12.83, a proprietária constantes na matrícula supra, "DÁ" ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO do ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOiás, agência d/Capital, em segunda (2ª) hipoteca cedular, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$81.903.000,00, com vencimento para 10 de abril de 1984, vencendo juros a taxa de 3% ao ano e a correção monetária de 85% dos índices de variação das ORTN's, calculadas desde 30 de Novembro de 1983, sobre o saldo devedor e exigíveis juntamente com o principal em 10 de abril de 1984, o pagamento será efetuado na praça d/Capital. As demais condições constantes na referida cédula. A Oficial: *[Assinatura]*

R-6-1.978. Goiânia, 10 de setembro de 1.984. Por Cédula de Crédito Industrial n.º CCI-KT-SF-POC/FINEM-007/84, firmada e mdata de 24/08/84, n/Capital, os Proprietários constantes e qualificados na Matrícula supra, "DERAM" em terceira (3ª) e especial Hipoteca e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO GOIÁS S/A-BDGOiás, o Imóvel objeto da Matrícula supra, avaliado para os efeitos do Art. 818, do C. Civil, em constante da citada Cédula, para garantia de uma dívida representada por 14.787,2410 ORTN's., equivalentes a Cr\$216.187,985,00, vencíveis em data de 10/09/89, c/Juros à Taxa de 5%a.a., incidentes s/10.562,3150 ORTN's., destinadas ao saneamento financeiro e 6,5%a.a., s/4.224,9260 ORTN's., destinadas ao Capital de Giro, mais 1%a.a., em caso de mora. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-7-1.978: Goiânia, 27 de Fevereiro de 1.985. Certifico e dou fé, que de acordo com o Aditivo de Re ratificação, firmado em data de 11.02.1985, entre o devedor, e o Credor constante do R-6-supra, fica avitada a Cédula originária do citado registro, em seu "Caput" e às cláusulas abaixo referidas que passam a vigorar com as seguintes redações: Vencimento-em 10 de março de 1.995. 16.516,6653-ORTN, equivalentes n/data a Cr\$.454.381,720- Juros-Os juros são devidos às taxas de 5% aa, incidentes sobre 11.148,6273 ORTN, destinadas ao Saneamento Financeiro e de 6,5% aa, incidentes sobre 5.368,0380 ORTN, destinadas ao Capital de Giro, calculados dia a dia sobre os Saldos Devedores expressos em ORTN, a partir da data da liberação, exigíveis durante a vigência, no vencimento e na liquidação da Cédula, cobrados trimestralmente durante o período de carência, a partir de 10 de junho de 1.985, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as referidas prestações.

-continua no verso-

em anexo a redm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

-1.978-

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº

001

Matrícula (continuação do AV-7-retro) Goiânia, 27 de Fevereiro de 1.985.

...tações de amortização do principal; Amortização, O principal da dívida da dívida será pago do seguinte modo: a) Parcela destinada a Capital, de Giro: em trinta e seis (36) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/36 (um trinta e seis avos) do principal do crédito, efetuada a conversão das CRTN, em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.04.1987 e a última em 10.03.1990; b) Parcela destinada ao Saneamento Financeiro, em oitenta e quatro (84) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/84 (um oitenta e quatro avos) do principal do crédito, efetuada à conversão das CRTN, em cruzeiros, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.04.1988 e a última em 10.03.1995., cujo imóvel objeto da matrícula supra, para os efeitos do Artigo 818 do Código civil, foi devidamente reavaliado, conforme consta do citado Aditivo, que fica arquivado no Cartório e passa a fazer parte integrante da Cédula originária. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-8-1.978: Goiânia, 10 de Outubro de 1985. Certifico e dou fé, digo fé, que conforme reqtº. de 07/10/85 de nº CT-083/85, que fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-6-1.978 retro, conforme autorização da credora. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-9-1.078: Goiânia, 10 de Outubro de 1985. Certifico e dou fé, que conforme reqtº. de 07/10/85 de nº CT-087/85, que fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-5-1.978 retro, conforme autorização da credora. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-10-1.978: Goiânia, 07 de Novembro de 1985. Certifico e dou fé, que conforme reqtº. de 20.01.84 de nº CT-020/84, fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-4-retro, em virtude de liquidação da dívida, conforme autorização da credora. A Oficial: *[Assinatura]*

R-11-1.978: Goiânia, 09 de Abril de 1987. Por Mandado de Penhora e Avaliação, extraído do Processo n. 221/86 em data de 20.01.87, pelo diretor de Secretaria da Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás-4ª Vara, tendo como exequente o IAPAS, e como executado Cerealista Manzi Ltda, constante e qualificada na matrícula retro, fica consequentemente penhorado o imóvel objeto constante na presente matrícula, sem valor declarado. A Oficial: *[Assinatura]*

Vide verso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente e retro



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

AV-12-1.978:Goiânia, 16 de Janeiro de 1.992: Certifica e dou fé, que conforme verificação na data supra, a Inscrição de n. 058 do Lº nº 10 constante da AV-1-retro, foi cancelada na data de 13.12.78. Dou fé. A Oficial, *[assinatura]*

R-13- 1.978: Goiânia, 19 de Outubro de 1.994. Por Carta de Adjudicação, extraída dos Autos nº.222/93, expedida em data de 09.08.94 assinada pelo Dr. Paulo C.F.Andrade, Juiz da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-T.R.T. da 18ª Região, referente à Ação contra a Cerealista Manzi Ltda., foi Adjudicado ao Sr. SEBASTIÃO DE PAIVA MESQUITA, portador da CI.n. 101.447-SSP-GO-2ª Via e CPF sob n.003.355.501-00, corretor de cereais, residente à Rua 132-C nº.02, S.sul, nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula, juntamente com outros, pelo valor de CR\$35.000.000,00. A Oficial, *[assinatura]*

AV-14-1.978: Goiânia, 13 de Novembro de 1.996. Certifico e dou fé que de acordo com Mandado de Intimação-Levantamento de Penhora, extraído do Processo nº 009251-7(ex 221/86) III-Execução, fiscal, expedido em 31.10.1.996, assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara-GO.-1ª Região-Justiça Federal, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-11-retro. A Oficial. *[assinatura]*

R-15-1.978: Goiânia, 01 de Abril de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 15.03.1996, lavrada no Lº nº 648, às fls. 133/14v, no 7º Tabelionato de Notas d/Capital, o proprietário constante no R-13-retro, e s/m. Elza Oliveira Mesquita, professora aposentada, CI RG nº 55.719-SSP/GO e CPF nº 576.342.541-34, VENDERAM à Sra. SILVIA PAULA GOUVEIA SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com MÁRCIO ANTÔNIO PIRES, portadora da CI RG nº 3306476-4011279-SSP/GO e CPF nº 648.225.591-49, residente e domiciliada, na Rua Dourados, Qda. 127, Aptº 202-E, Residencial Varanda Sul, Setor dos Afonsos, Município de Aparecida de Goiânia-GO, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 3.750,00. A Oficial, *[assinatura]*

R-16-1.978: Goiânia, 01 de Abril de 1998. Por Escritura de Compra e Venda de 27.03.1998, lavrada no Lº nº 944, às fls. 81/83, do 7º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-15-retro, sendo ele representante comercial, portador da CI RG nº 1.743.083-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 382.007.081-87, VENDERAM ao Sr. FÁBIO INÁCIO MARTINS, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 775.113-SSP/GO e CPF nº 220.014.251-04, casado com SANDRA MÁRCIA DA SILVA BORGES MARTINS, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-250, nº 502, Nova Suíça, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 5.625,00. A Oficial. *[assinatura]*

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA _____

DATA DA RECEITA _____

Rubrica da Autoridade Expedidora *[assinatura]*

OF. Nº 004/2010

P/Prefeitura.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 1.978 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 17 de Maio de 2010

[assinatura]



DE IMÓVEIS
REGISTRO
da Oficial